
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.532, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.156.067,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.156.067,22 (Três Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	339014	40.000,00
241012269114988518 - SEDEME	0101	339039	50.000,00
481011236315017616 - SECTET	0102	449052	1.000.000,00
481011236315017616 - SECTET	0324	449052	608.112,18
842010942215008805 - IGEPREV	0261	339039	73.330,13
901011030115078874 - FES	0301	449052	259.843,00
971010312212974668 - SEAP	0101	339039	379.679,97
971010312212978338 - SEAP	0101	339140	500,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339039	142.410,19
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	451.414,79
971010312615088238 - SEAP	0101	339140	60.731,08
971010312815028833 - SEAP	0101	339030	90.045,88
TOTAL			3.156.067,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	339033	20.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	339033	20.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	50.000,00
481011236315017616 - SECTET	0102	339039	1.000.000,00

481011236315017616 - SECTET	0324	335041	559.498,30
481011236315017616 - SECTET	0324	339014	48.613,88
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339039	73.330,13
901011030215078289 - FES	0301	449051	259.843,00
971010342115008816 - SEAP	0101	335041	1.124.781,91
TOTAL			3.156.067,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.068, DE 04/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.